

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00260/2026

20/01/2026

Sec. Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 041/2026 - Solicitando a Contratação da Ata de Registro de Preços Nº 0173/2025 - Fornecedor de Cadastro de Reserva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

01
00960/9096
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

OFÍCIO Nº 041/2026

Caxias – MA, 20 de janeiro de 2026.

Ao
Senhor Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Município de Caxias – MA

Assunto: Solicitação de contratação da Ata de Registro de Preços – Fornecedor do Cadastro de Reserva

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Caxias – MA, solicitar a adoção das providências administrativas necessárias para a contratação de 100 % (cem por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, referente ao Item 048 – Trio Elétrico para apresentação de bandas nacionais, com o novo fornecedor remanescente do cadastro de reserva.

A presente solicitação decorre da desistência formal da empresa originalmente registrada, fato que inviabilizou a execução integral do objeto nas condições inicialmente pactuadas. Em razão disso, e visando garantir a continuidade das ações culturais e dos eventos institucionais programados, bem como a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, faz-se necessária a contratação do fornecedor subsequente, conforme ordem de classificação.

Ressalte-se que a contratação pretendida observará estritamente as condições, valores, especificações técnicas e demais critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços, limitando-se ao percentual de 50% do quantitativo registrado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e com as disposições editalícias.

Informo, ainda, que seguem anexos a este Ofício:

- a declaração de desistência do fornecedor originalmente registrado; e
- o termo de aceite e manifestação de interesse do fornecedor constante do cadastro de reserva.

Diante do exposto, solicito o habitual empenho dessa Secretaria para a formalização da contratação, a fim de evitar prejuízos ao calendário cultural do Município e assegurar a regular execução das atividades planejadas.

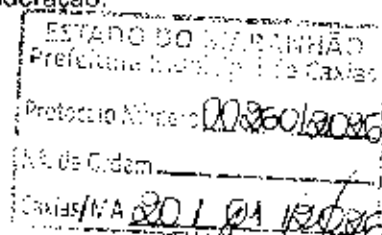
Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

g.v.b.

Documento assinado digitalmente
MACIEL MOURÃO RAMOS
Data: 20/01/2026, 10:51:25-0300
Verifique em <https://transparencia.org.br>

Maciel Mourão Ramos
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Município de Caxias – MA



Edson José da S. Martins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12790-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCU 858
FLS. 858
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
02
00960/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias - MA.

1.2. Da detentora

A empresa A FERNANDES DE PAIVA LTDA, CNPJ: 24.110.987/0001-65, End.: Rua Primeiro de Maio, 2808, Primavera - Teresina / PI, CEP: 64.003-715, E-mail: estruturarte.licita@gmail.com, Telefone: (86) 9.8191-4506, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Markes Aurélio dos Santos, portador (a) do CPF: 935.524.673-00

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos em geral para eventos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
04	TRIO ELÉTRICO PARA APRESENTAÇÃO DEBANDAS NACIONAIS DE GRANDE RENOME E COM EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E SEGURO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, JÁ INCLUSO HOSPEDAGEM DE TODOS QUE PARTICIPAM DOS SERVIÇOS E JÁ	ESTRUTURARTE	DIA	10	48.600,00



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

CCL 859
FLS. 1
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

03
00960/9076

INCLUSO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E GERADORES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. 1- CARROCERIA: MONTADA EM PRANCHA BAIXA, APROXIMADAMENTE 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70M DE LARGURA (COM ORELHAS ABERTAS), PALCO PRINCIPAL MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 4,80M DE LARGURA E FORRADO; 2- ACESSOS: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS E DE CARÁTER INDEPENDENTE; 3- CAVALO DE FORÇA: TRUCADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014; 4- CAMARIM: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS, COM AR CONDICIONADO E UM BANHEIRO CADA; 5- BANHEIRO DE CONVIDADOS: TERCEIRO BANHEIRO, INDEPENDENTE DOS BANHEIROS DOS CAMARINS; 6- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA OU SIMILAR, 24 REFLETORES PAR LED, 16 MOVING HEADS, 08 COLORTRAM, 01 RACK, 08 MINI BRUT; 7- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (3VIAS): - PA FRENTE E FUNDO - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; - LATERAIS - 48 LOW 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; AMPLIFICADORES LATERAIS - 24 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO - 26 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - SISTEMA DE AC - 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA CADA / 06 PONTOS DE AC DE 120 V, 60 HZ ESTABILIZADOS NO PALCO; - CONSOLES E



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 860
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
04
00360/9096

PERIFÉRICOS: 02 CONSOLES MIXER
P (CONFORME EDITAL).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 362
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO 06
00960/2026

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	063
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
00960/9096	

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 10 de setembro de 2025.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARKES AURELIO
DOS SANTOS
PORTELA: 9355246
7300
Assinado de forma digital
por MARKES AURELIO DOS
SANTOS
PORTELA: 93552467300
Dados: 2025.09.10 09:43:43
+03'00'

A FERNANDES DE PAIVA LTDA
Markes Aurélio dos Santos
FORNECEDOR



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

1.DAS PARTES

1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes :

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias - MA.

1.2 Da detentora:

empresa A FERNANDES DE PAIVA LTDA, CNPJ: 24.110.987/0001-65, End.: Rua Primeiro de Maio, 2808, Primavera - Teresina / PI, CEP: 64.003-715, E-mail: estruturarte.licita@gmail.com, Telefone: (86) 9.8191-4506,

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

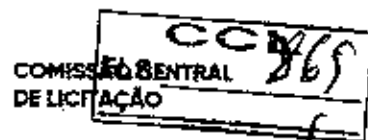
3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos em geral para eventos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
04	TRIO ELÉTRICO PARA APRESENTAÇÃO DEBANDAS NACIONAIS DE GRANDE RENOME E COM EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E SEGURO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, JÁ INCLUSO HOSPEDAGEM DE TODOS QUE	ESTRUTURARTE	DIA	10	48.600,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



PARTICIPAM DOS SERVIÇOS E JÁ INCLUSO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E GERADORES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. 1- CARROCERIA: MONTADA EM PRANCHA BAIXA, APROXIMADAMENTE 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70M DE LARGURA (COM ORELHAS ABERTAS), PALCO PRINCIPAL MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 4,80M DE LARGURA E FORRADO; 2- ACESSOS: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS E DE CARÁTER INDEPENDENTE; 3- CAVALO DE FORÇA: TRUCADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014; 4- CAMARIM: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS, COM AR CONDICIONADO E UM BANHEIRO CADA; 5- BANHEIRO DE CONVIDADOS: TERCEIRO BANHEIRO, INDEPENDENTE DOS BANHEIROS DOS CAMARINS; 6- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA OU SIMILAR, 24 REFLETORES PAR LED, 16 MOVING HEADS, 08 COLORTRAM, 01 RACK, 08 MINI BRUT; 7- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (3VIAS): - PA FRENTE E FUNDO - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; - LATERAIS - 48 LOW 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; AMPLIFICADORES LATERAIS - 24 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO - 26 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - SISTEMA DE AC - 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA CADA / 06 PONTOS DE AC DE 120 V, 60 HZ ESTABILIZADOS NO PALCO; - CONSOLES E



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 866
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PERIFÉRICOS: 02 CONSOLES MIXER
P (CONFORME EDITAL).

10
00960/2026
/

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 10 de setembro de 2025

A
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Município de Caxias - MA

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 0173/2025
Pregão Eletrônico nº 041/2025
Processo Administrativo nº 151/2025

Teresina - PI, em 19 de janeiro de 2026.

Prezados Senhores,

A empresa **A. FERNANDES DE PAIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.110.987/0001-65**, neste ato representada por seu representante legal, **Markes Aurélio dos Santos**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **manifestar formalmente sua DESISTÊNCIA da execução do objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 0173/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2025.

A presente desistência refere-se especificamente à **execução do objeto**, sem que tenha havido início da prestação dos serviços, emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou qualquer execução contratual.

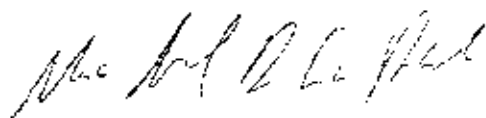
Ressalta-se que a desistência ora comunicada é apresentada **antes da formalização de contratação específica**, nos termos da cláusula 7.2.1.2., da própria Ata de Registro de Preços, não gerando prejuízo à Administração Pública.

Diante disso, requer-se:

- a) o recebimento da presente manifestação;
- b) o cancelamento do compromisso de execução do objeto em relação à empresa signatária;
- c) que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à convocação de fornecedores remanescentes, se assim entender o Órgão Gerenciador.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



A FERNANDES DE PAIVA LTDA
CNPJ nº 24.110.987/0001-65

Alexandra Fernandes de Paiva ME (Estruturarte)
Teresina - PI
Cnpj: 24.110.987/0001-65 Telefone: (86) 98191-4506

Assinatura



12
00960/2026
R. N. NEVES PINHEIRO

End. Rua Santa Maria nº 1278 - Centro Caxias - MA
CEP: 66012-940 - CNPJ: 03.127.486/0001-11
nonato@ultrasom@gmail.com Fone: (99) 98144-0405

Caxias(MA), 19 de Janeiro de 2026.

ASSUNTO: TERMO DE ACEITE

Senhora Secretária,

A empresa **R.N. NEVES PINHEIRO EIRELI**, CNPJ nº **03.127.486/0001-11**, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 1278, Centro, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, Fone/Fax (99) 98144-0405, E-mail: nonato@ultrasom@gmail.com, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e **ACEITA**, o chamado como 1º classificado no cadastro de reserva para contratação do Item 048, **TRIO ELETRICO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS NACIONAIS** nas mesmas condições, especificações técnicas, prazos e valores registrados, conforme previsto no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços, sem qualquer correção, mesmo com os constantes aumentos dos serviços.

Atenciosamente,

gov.br

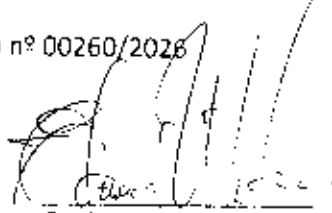
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO NEVES PINHEIRO
Data: 19/01/2026 17:16:16 (UTC-03:00)
Verifique em: https://validar.br.gov.br

R. N. NEVES PINHEIRO
CNPJ – 03.127.486/0001-11
Raimundo Nonato Neves Pinheiro
Titular

FOLHA:	13
PROCESSO:	00260/2026
NUMERO:	8

Processo nº 00260/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Múgica
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 20/01/2026

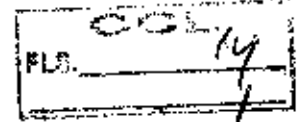
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 60260/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 21 SECRETARIA MUN DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO

Unidade: 01 SECRETARIA MUN DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO

Proj/Ativ: MANUT. DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

Dotação: 13.392.0010.2032.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 4.000.000,00


José Maria dos Santos
Gestor
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 20/01/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00260/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 20/01/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

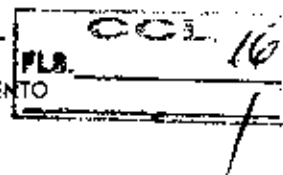
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600. Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo nº 00260/2026.

A

Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 20/01/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R N NEVES PINHEIRO LTDA
CNPJ: 03.127.486/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

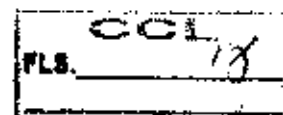
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:46 do dia 30/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2026.

Código de controle da certidão: **F155.5810.ACF3.53D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 112962/25

Data da

01/12/2025 14:11:11

Inscrição Estadual: 121648532

CPF/CNPJ: 03127486000111

Razão Social: R N NEVES PINHEIRO LTDA

Endereço: RUA SANTA MARIA, 1278 CEP: 65602840 - CENTRO

Telefone: (99)5214242

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 378266/25

Data da

26/11/2025 12:58:52

Inscrição Estadual: 121648532

CPF/CNPJ: 03127486000111

Razão Social: R N NEVES PINHEIRO LTDA

Endereço: RUA SANTA MARIA, 1278 CEP: 65602840 - CENTRO

Telefone: (99)5214242

Município: CAXIAS

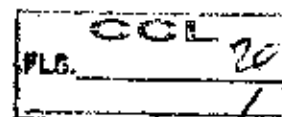
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.127.486/0001-11
Razão Social: R N NEVES PINHEIRO LTDA
Endereço: R SANTA MARIA 1278 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010705220815820078

Informação obtida em 21/01/2026 19:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO
e EMPREGO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R N NEVES PINHEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.127.486/0001-11
Certidão nº: 63225569/2025
Expedição: 22/10/2025, às 12:14:04
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N NEVES PINHEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.127.486/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 62/2022 da CGCT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

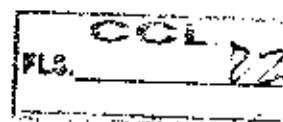
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001747012025

Data de expedição: 17/11/2025 08:30:37

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **R N NEVES PINHEIRO LTDA** que possui o CNPJ **03.127.486/0001-11** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 03.127.486/0001-11

Razão Social: R N NEVES PINHEIRO LTDA

Inscrição Municipal: 30614

Endereço: RUA Santa Maria

Numero: 1278

Município: CAXIAS

Bairro: Centro

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/05/1999

Código de validação: 8DD7D7A82BA2E203C66FBAD79DFFA920

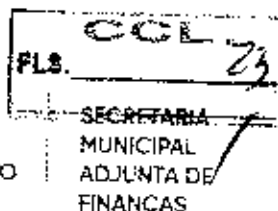
Data de validade da certidão: 15/02/2026

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A
EMPRESA R.N. NEVES PINHEIRO EIRELI

MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias - MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: R.N. NEVES PINHEIRO EIRELI, CNPJ nº 03.127.486/0001-11, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 1278, Centro, na cidade de Caxias - Estado do Maranhão, Fone/Fax (99) 98144-0404, E-mail nonatoultrasom@gmail.com

REPRESENTANTE Sr(a) Raimundo Nonato Neves Pinheiro, brasileiro(a), portador(a) do RG. 059892152016-4 SESP/MA e CPF/MF nº 177.978.533-04

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos em geral para eventos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
048	TRIO ELÉTRICO PARA APRESENTAÇÃO DEBANDAS NACIONAIS DE GRANDE RENOME E COM EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E SEGURO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, JÁ INCLUSO HOSPEDAGEM DE TODOS QUE PARTICIPAM DOS SERVIÇOS E JÁ INCLUSO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E GERADORES, COM AS	ESTRUTURARTE	DIA	10	48.600,00	486.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
FLB.
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

SEGUINTE CARACTERÍSTICAS.

1-

CARROCERIA: MONTADA EM PRANCHA BAIXA, APROXIMADAMENTE 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70M DE LARGURA (COM ORELHAS ABERTAS), PALCO PRINCIPAL MEDINDO 8,00M DE

COMPRIMENTO POR 4,80M DE LARGURA E

FORRADO; 2- ACESSOS: SERÃO

EM NÚMERO DE DOIS E DE

CARÁTER INDEPENDENTE; 3-

CAVALO DE FORÇA: TRUCADO,

ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR

DE 2014; 4- CAMARIM: SERÃO

EM NÚMERO DE DOIS, COM AR

CONDICIONADO E UM

BANHEIRO CADA; 5- BANHEIRO

DE CONVIDADOS: TERCEIRO

BANHEIRO, INDEPENDENTE

DOS BANHEIROS DOS

CAMARINS; 6- SISTEMA DE

ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE

ILUMINAÇÃO GRAN MA OU

SIMILAR, 24 REFLETORES PAR

LED, 16 MOVING HEADS, 08

COLORTRAM, 01 RACK, 08

MINI BRUT; 7- SISTEMA DE

SONORIZAÇÃO (3VIAS): - PA

FRENTE E FUNDO - 48 LOW / 40

MID LOW / 32 MID ALTAS; -

LATERAIS - 48 LOW 32 MID LOW

/ 24 MID ALTAS;

AMPLIFICADORES LATERAIS -

24 AMPLIFICADORES

COMPATÍVEIS COM O

SISTEMA; - AMPLIFICADORES

FRENTE E

FUNDO - 26 AMPLIFICADORES

COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;

- SISTEMA DE AC - 02

GERADORES COM CAPACIDADE

MÍNIMA DE 180 KVA CADA / 08

PONTOS DE AC DE 120 V, 60 HZ

ESTABILIZADOS NO PALCO; -

CONSOLES E PERIFÉRICOS: 02

CONSOLES MIXER P

(CONFORME EDITAL).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

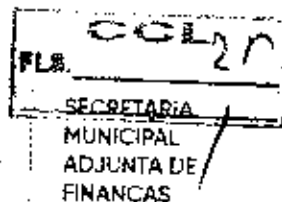
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo do Contrato é de **R\$ 486.000,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

21.01.13.392.0010.2032.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	CCL 26
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 633, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(98) 3524-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	001
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) de 21 de 11/2026 de 2026

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal De Administração,
Planejamento E Gestão Fazendária

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAMUNDO NONATO NEVES PINHEIRO
Data: 22/03/2026 19:59:58 (UTC)
Verifique em: <https://validar.id.gov.br/>

Sr(a) Ramundo Nonato Neves Pinheiro
R.N. NEVES PINHEIRO EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 21	
FLS.	
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

MA, 21 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

MA, 21 DE JANEIRO DE 2026

ESPÉCIE – CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA **R.N. NEVES PINHEIRO EIRELI**, CNPJ Nº **03.127.486/0001-11**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA EVENTOS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CAXIAS – MA

VALOR: DE R\$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/01/2026 TÉRMINO: 21/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.13.392.0010.2032.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO E O SR. RAIMUNDO NONATO NEVES PINHEIRO REPRESENTANTE DA EMPRESA **R.N. NEVES PINHEIRO EIRELI**, CAXIAS - MA. 21 DE JANEIRO DE 2026.